



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico – PPB de **“REBOQUE E SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS”**, industrializados na Zona Franca de Manaus.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes *e-mails*: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA
Secretário do Desenvolvimento da Produção

ANEXO

PROPOSTA Nº 050/13 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE “REBOQUE E SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS”, industrializados na Zona Franca de Manaus:

I. ALTERAR A REDAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA REBOQUE E SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, INDUSTRIALIZADOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS, ESTABELECIDO PELOS INCISOS I A XVII DO ARTIGO 1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2013:

II.

DE:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos REBOQUE e SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 293, de 27 de dezembro de 2001, passa a ser o seguinte:

- I - elaboração do projeto e desenhos dos produtos;
- II- estampagem, furação, corte e/ou dobramento, soldagem e rebitagem das peças metálicas do chassi;
- III - tratamento superficial das peças (químico ou mecânico);
- IV - montagem das vigas principais;
- V - montagem do chassi e da suspensão;
- VI - acoplamento da suspensão ao chassi;
- VII - pintura e acabamento final do chassi;
- VIII - estampagem e corte das chapas e perfis metálicos da caixa de carga;
- IX - montagem da caixa de carga;
- X - montagem dos reforços estruturais;
- XI - montagem dos acessórios e periféricos;
- XII - montagem final da caixa de carga;
- XIII - pintura e acabamento da caixa de carga;
- XIV - acoplamento e parafusamento da caixa de carga ao chassi, quando aplicável;
- XV - montagem das lanternas e do sistema de freio;
- XVI - montagem das rodas, quando aplicável; e
- XVII - aplicação de faixas refletivas, plaquetas e adesivos.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

PARA:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos REBOQUE e SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 80, de 14 de março de 2013, passa a ser o seguinte:

I – fabricação do Aço a partir da laminação;

II - estampagem, furo, corte e/ou dobra, soldagem e rebitagem das peças metálicas do chassi;

III - tratamento superficial das peças (químico ou mecânico);

IV - montagem das vigas principais;

V - montagem do chassi e da suspensão;

VI - acoplamento da suspensão ao chassi;

VII – montagem do pé de apoio traseiro e porta estepe;

VIII – montagem do assoalho, quando aplicável;

IX – rebarbamento;

X - pintura e acabamento final do chassi;

XI - estampagem e corte das chapas e perfis metálicos da caixa de carga, **quando aplicável;**

XII - montagem da caixa de carga, **quando aplicável;**

XIII - montagem dos reforços estruturais;

XIV - montagem dos acessórios e periféricos;

XV - montagem final da caixa de carga, **quando aplicável;**

XVI - pintura e acabamento da caixa de carga, **quando aplicável;**

XVII - acoplamento e parafusamento da caixa de carga ao chassi, quando aplicável;

XVIII - montagem das lanternas e do sistema de freio;

XIX - montagem das rodas **e alinhamento**, quando aplicável; e

XX - aplicação de faixas refletivas, plaquetas e adesivos.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, **exceto a etapa constante do inciso I, que poderá ser terceirizada em qualquer região do país.**